PROPOSTA CONTRATUALIZAÇÃO AUMENTO LIMITE FACTORING

A Mesa Administrativa, em reunião datada de 10 de Novembro, apreciou e aprovou a proposta/carta de aprovação, cuja cópia se anexa, referente ao **contrato n.º 112-46.000140-0**, correspondente ao aumento do limite de adiantamento de factoring para quinhentos e dez mil euros (510.000,00€), mantendo as condições inalteradas, designadamente o pagamento a 90 dias; o prazo de renovação (6 meses); o pagamento de juros com periodicidade mensal; a percentagem de adiantamento de 90%; a taxa anual, com a Euribor a 6 meses (floor 0) + 1,50 p.p.; com uma comissão de 0,50% sobre cada fatura ou nota de débito cedida (com o valor mínimo de 10,00€); com uma comissão de 30,00€ de análise do devedor; uma comissão de processamento manual de 5,00€ por documento; entre outras constantes da já referida proposta/carta de aprovação.

As razões para tais pedidos de financiamento advém do facto de que, após ter entrado em funcionamento o Hospital de Beneficência Condessa das Canas, os prazos de pagamento dos serviços prestados nessa unidade e contratualizados com a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS, IP) e o Instituto da Segurança Social (ISS,IP) serem estimados em 90 dias, o que suscita a necessidade premente de reforço da tesouraria para que seja possível à Misericórdia assegurar o cumprimento e respeito dos compromissos assumidos.

Assim, e considerando que:

I) O prazo de pagamento pelos serviços contratualizados no âmbito do funcionamento do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), é estimado em 90 dias;

II) Há a necessidade de assegurar fluxo na tesouraria da Instituição para pagar a fornecedores, trabalhadores e outras despesas de funcionamento, obrigações estas que não se compadecem com atrasos na receção das verbas resultantes dos serviços prestados nessa unidade;

III) Estão em curso outros investimentos, como o projeto – Percursos de Cor, cujo desenvolvimento e conclusão dependem da existência de recursos económico-financeiros disponíveis;

IV) Os prazos de pagamento de outros serviços, nomeadamente no âmbito da Unidade de Medicina Física e de Reabilitação da Misericórdia, por parte da Unidade Local de

Saúde de Coimbra, EPE e outras similares, mantém-se igualmente na estimativa dos 90 dias;

A Mesa Administrativa deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, propondo à Assembleia Geral a respetiva autorização com os mais amplos poderes para celebrar contratos/aditamentos e assinar toda a documentação inerente a tal, tendo em vista o aumento do limite de adiantamento de factoring dos atuais cento e vinte mil euros (120.000,00€) para quinhentos e dez mil euros (510.000,00€).

Arganil, aos 10 de Novembro de 2026

P'la Mesa Administrativa

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)

Montepio

À

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

Coimbra, 29 de outubro de 2026

Assunto: Comunicação de aprovação aumento de limite de adiantamento de factoring

Contrato n.º 112-46.000140-0

Estimado Cliente,

Na sequência dos contactos estabelecidos com V. Exas., relativamente ao assunto em epígrafe, informamos que foi aprovado pela Caixa Económica Montepio Geral (CEMG) o aumento do limite de adiantamento do contrato de factoring 112.46.000140-0 para 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros), com a seguinte distribuição por devedor:

Designação	Condições Pagamento	Faturação Anual	Sublimite de Adiantamento
ACSS ADMINISTRACA O CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE I.P.	90 dias	2.000.000,00€	500.000,00€
UNIDADE LOCAL SAÚDE COIMBRA, EPE	90 dias	120.000,00€	40.000,00€

Mantêm-se inalteradas as restantes condições do contrato, e que sucintamente se resumem em seguida:

Linha de Crédito/Modalidade:	Factoring
Tipo de Contrato	Notificado e com recurso
Prazo	6 meses (renovável)
Periodicidade pagamento de juros	Mensal
Percentagem de Adiantamento	90% sobre o valor nominal dos créditos
Taxa (Anual)	Euribor a 6 meses (floor 0) + 1,50 p.p.
Comissão de Factoring	0,50% sobre cada fatura ou nota de débito cedida (com o valor mínimo de 10,00€)
Comissão de Análise do Devedor	30,00€ por devedor
Comissão de processamento manual	5,00€ por documento
Comissão mínima semestral	85% da comissão de factoring prevista anualmente
Comissão de Renovação	0,125% do montante contratado (com o valor mínimo de 150,00€)
Comissão de Prorrogação de Crédito	0,50%
Comissão de alterações contratuais	150,00€ (cento e cinquenta euros)

Mais informamos que as presentes condições têm validade de 30 dias a contar da data da presente carta.

Com a apresentação dos melhores cumprimentos,

CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL

Direção da Economia Social e do Sector Público

CRC Lisboa (1ª Secção) nº 124/920319 - NIPC 500792615
DGSS nº 3/61 - NIPC 500786681
Rua Áurea, 219 - 241 Apartado 2882 1122-808 Lisboa

Montepio

À
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

Coimbra, 29 de outubro de 2026

Assunto: Comunicação de aprovação aumento de limite de adiantamento de factoring

Contrato n.º 112-46.000140-0

Estimado Cliente,

Na sequência dos contactos estabelecidos com V. Exas., relativamente ao assunto em epígrafe, informamos que foi aprovado pela Caixa Económica Montepio Geral (CEMG) o aumento do limite de adiantamento do contrato de factoring 112.46.000140-0 para 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros), com a seguinte distribuição por devedor:

Designação	Condições Pagamento	Faturação Anual	Sublimite de Adiantamento
ACSS ADMINISTRACA O CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE I.P.	90 dias	2.000.000,00€	500.000,00€
UNIDADE LOCAL SAÚDE COIMBRA, EPE	90 dias	120.000,00€	40.000,00€

Mantêm-se inalteradas as restantes condições do contrato, e que sucintamente se resumem em seguida:

Linha de Crédito/Modalidade:	Factoring
Tipo de Contrato	Notificado e com recurso
Prazo	6 meses (renovável)
Periodicidade pagamento de juros	Mensal
Percentagem de Adiantamento	90% sobre o valor nominal dos créditos
Taxa (Anual)	Euribor a 6 meses (floor 0) + 1,50 p.p.
Comissão de Factoring	0,50% sobre cada fatura ou nota de débito cedida (com o valor mínimo de 10,00€)
Comissão de Análise do Devedor	30,00€ por devedor
Comissão de processamento manual	5,00€ por documento
Comissão mínima semestral	85% da comissão de factoring prevista anualmente
Comissão de Renovação	0,125% do montante contratado (com o valor mínimo de 150,00€)
Comissão de Prorrogação de Crédito	0,50%
Comissão de alterações contratuais	150,00€ (cento e cinquenta euros)

Mais informamos que as presentes condições têm validade de 30 dias a contar da data da presente carta.

Com a apresentação dos melhores cumprimentos,

CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL
Direção da Economia Social e do Sector Público

43862

CRC Lisboa (1ª Secção) nº 124/920319 - NIPC 500792615
DGSS nº 3/61 - NIPC 500766681
Rua Áurea, 219 - 241 Apartado 2882 1122-606 Lisboa